



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.295, de 15 de março de 2.018

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências"

O senhor Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.267 de 16 de outubro de 2.017, crédito adicional especial no valor total de até R\$- 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento das despesas com as obras de pavimentação, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.10 - Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços	
15 - Urbanismo	
15.451 - Infra Estrutura Urbana	
15.451.0025 - Melhorias Urbanas	
15.451.0025.1.043 - Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
0.02.19.100.098 - Transferências do Estado	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.018/2.021, aprovado pela Lei nº. 2.257 de 28 de junho de 2.017, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

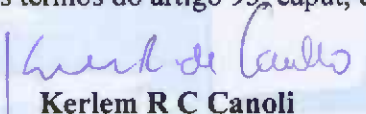
Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo VI desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.258, de 03 de agosto de 2.017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.018.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 15 de março de 2.018.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN



Município de Taiúva

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL

ALTERAÇÃO

☒

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Obras e Serviços

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO: 15

SUBFUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO: 451

PROGRAMA: Melhorias Urbanas

CÓDIGO: 25

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Pavimentação Asfáltica

CÓDIGO DO PROJETO: 1.043

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

100,00

%

META POR EXERCÍCIO

2018

2019

2020

2021

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$- 100.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018

2019

2020

2021

100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Confirmação da transferência de recursos financeiros do Governo do Estado, em face de Convênio.

ATIVIDADE:

CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2018

2019

2020

2021

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/março/18

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO
---------	--	-----------	----------	----------	--	----------

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2018

UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Obras e Serviços

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: Urbanismo CÓDIGO: 15

SUBFUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana CÓDIGO: 451

PROGRAMA: Melhorias Urbanas CÓDIGO: 25

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Pavimentação Asfáltica

CÓDIGO DO PROJETO: 1.043

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$- 100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Confirmação do recebimento de recursos financeiros do Governo do Estado, por conta da assinatura de Convênio.

ATIVIDADE:

CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

OPERAÇÃO ESPECIAL:

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: